

# Relatório Despesas com Sentenças Judiciais Precatórios 2025

---

## Informações Adicionais

Atualizado em  
3/9/2024



SECRETARIA DE  
ORÇAMENTO FEDERAL

MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO



## **Ministério do Planejamento e Orçamento**

### **Ministra do Planejamento e Orçamento**

Simone Nassar Tebet

### **Secretário-Executivo**

Gustavo José de Guimarães e Souza

### **Secretário Adjunto de Orçamento Federal – SOF**

Clayton Luiz Montes

### **Secretária Nacional de Planejamento – SEPLAN**

Virgínia de Ângelis Oliveira de Paula

### **Secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID**

Renata Vargas Amaral

### **Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos – SMA**

Sergio Pinheiro Firpo

### **Secretário de Articulação Institucional – SEAI**

João Victor Villaverde de Almeida

## **Equipe Técnica – SOF**

### **Subsecretária de Pessoal e Sentenças**

Mychelle Celeste Rabelo de Sá

### **Coordenador-Geral de Despesas com Sentenças Judiciais e demais Encargos**

Pablo da Nóbrega

### **Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação das Despesas com Sentenças Judiciais**

Juliana Arruda Campos Gomes

### **Coordenadora de Estudos e Sistemas**

Rebeca Guerreiro Machado

**Observação inicial:** com relação aos precatórios da competência 2025, apesar de a expedição ter totalizado R\$ 70,7 bilhões, estima-se<sup>1</sup> gasto da ordem de R\$ 67,3 bilhões com tal despesa no referido exercício, em virtude de: (a) regras específicas de pagamento parcelado dos precatórios relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef); e (b) atualização monetária até a efetiva quitação.

- 1) **Sublimite de Precatórios:** corresponde ao “subteto” para pagamento de precatórios apurado a partir do limite para pagamento de “precatórios e RPVs” (nos termos da EC nº 114/2021).

**Tabela 1 - Sublimite de Precatórios**

<b>I - Cálculo do sublimite de Precatórios</b>	R\$ bi
Limite estimado para 2025 (Prec + RPV) - Parâmetros PLOA	46,5
(-) Projeção de RPVs (Estimativa RARDP/2º Bimestre)	-31,9
<b>= Sublimite para Precatórios</b>	<b>14,6</b>

- 2) **Precatórios excedentes ao sublimite:** parcela de precatórios sujeitos ao sublimite (exclui Fundef) a ser paga acima do montante apurado na Tabela 1, não sujeita ao limite de despesa primária e não computada para fins de meta de resultado primário.

**Tabela 2 - Precatórios - Parcela extra-sublimite**

<b>II - Cálculo da parcela extra-sublimite</b>	R\$ bi
Total de Precatórios expedidos para 2025	70,7
(-) Precatórios do Fundef expedidos para 2025	-10,1
(-) Precatórios do RS antecipados <sup>2</sup>	-4,4
= Precatórios não Fundef sujeitos a limite em 2025	56,2
(-) Sublimite para Precatórios	-14,6
(+) Atualização Monetária	2,4
<b>= Precatórios extra-sublimite</b>	<b>44,1</b>

- 3) **Precatórios relativos ao Fundef:** seguem regra própria de parcelamento<sup>3</sup> e não se sujeitam ao limite de despesa primária (conforme art. 13 da LC 200/2023).

**Tabela 3 - Precatórios do Fundef**

<b>III - Cálculo das parcelas do Fundef</b>	R\$ bi
40% Precatórios do Fundef para 2025 com atualização monetária	4,2
(+) Fundef - Parcelas dos anos anteriores com atualização monetária	4,4
<b>= Parcelas do Fundef a serem pagas em 2025</b>	<b>8,6</b>

- 4) **Valores de Precatórios para fins de cumprimento das regras fiscais:** considerando-se os normativos aplicáveis e a decisão do STF no âmbito das ADIs nºs 7047 e 7064.

**Tabela 4 - Precatórios e Regras Fiscais**

<b>IV - Impactos no limite da LC 200/2023 e na Meta de Resultado Primário</b>	R\$ bi
Precatórios sujeitos ao limite da LC 200/23 (Tabela 1)	14,6
Precatórios não sujeitos ao limite da LC 200/23 (Tabelas 2 e 3)	52,7
Precatórios dentro da meta de resultado primário (Tabelas 1 e 3)	23,2
Precatórios fora da meta de resultado primário (Tabela 2)	44,1

<sup>1</sup> Excluídos os precatórios cujos pagamentos foram antecipados para 2024, em atenção à decisão do STF na Pet 12.862/RS (ACO 2.059/DF).

<sup>2</sup> Precatórios expedidos pela JFRS, pelo TRT 4ª Região e pelo TJRS.

<sup>3</sup> Regras de parcelamento (art. 4º da EC nº 114/2021, não alcançada por decisão do STF): 40% no primeiro ano; 30% no segundo; e 30% no terceiro. Em 2025 será paga a 1ª parcela (40%) dos precatórios Fundef apresentados para aquele ano, acrescidos das parcelas dos anos anteriores, atualizados pelo IPCA até o término do exercício financeiro seguinte ao da apresentação (período de graça) e pela Selic após esse período.